



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

PORTEARIA N° 11-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia **VANUSA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, dependente do ex-servidor do Município e segurado do **INPREB**, Sr. **JOSÉ FIRMINO FERREIRA**, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 22/2023 c/c art. 4º da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia – *sem paridade* à **VANUSA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° ***.061.662-**, viúva, dependente do segurado, o **Sr. JOSÉ FIRMINO FERREIRA**, aposentado no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Pensão por Morte será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o servidor recebia, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, que corresponderá o coeficiente aplicável de 60% (50% + 10%) sobre a base de cálculo, mais complemento Constitucional, nos termos do art. 36 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 4º da LC nº 23/2024 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 47 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de *reajuste do Regime Geral de Previdência Social*.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a

Av. Foz do Iguaçu, 1885, Setor 03, Buritis/RO – Fone/Fax (69) 3238-2065/3238-3402. CNPJ 06.117.440/0001-00 CEP: 76.880-000 e-mail: buritisinprep@gmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2025.**

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICIPIO, CPF: 572.47*.**9-*7** em **04/02/2026 07:56:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07X4.6H56.1307.U457.2047**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DARCI FERREIRA COELHO, CPF: 662.19*.**2-*5** em **03/02/2026 13:31:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W7.2Z31.159U.H743.1150**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.926.02A** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 20/2026**

Elaborado por **DARCI FERREIRA COELHO, CPF: 662.19*.**2-*5**, em **03/02/2026 - 13:31:59**

Código de Autenticidade deste Documento: **1333.4A31.4599.328R.4430**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

